



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
Protocolo nº <u>014/2025</u>
Data: <u>06/01/25</u>
<u>Alhuan J. Leste</u>
RESPONSÁVEL

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

QUE ALTERA A LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO E
REVOGA AS DISPOSIÇÕES EM
CONTRÁRIO.

Art. 1º Fica alterado o art.43 da Lei Orgânica Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 43. A lei poderá estabelecer casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, não serão superiores a 24 (vinte e quatro) meses, e obedecerão, obrigatoriamente, a processo seletivo prévio.." (NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de janeiro de 2025.


Tiago André Szortyka
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA EMENDA A LEI ORGÂNICA N° 01//2025

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores(as):

O presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica está prevista no inciso II, do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal, e objetiva alterar o seu artigo 43, que dispõe sobre o prazo máximo de vigência das contratações temporárias.

Estamos propondo que a duração da mesma se dê pelo prazo máximo de 24 meses. A presente alteração se faz necessária visando a continuidade do serviço público, e para melhor atender as demandas existentes.

Por tais justificativas, entendendo que há relevante interesse público na presente Proposta, o Poder Executivo encaminha o Projeto de emenda da Lei Orgânica nº 01/2025, requerendo que seja apreciado **em regime de urgência** e colocado em votação e, ao final, aprovado pelos nobres Vereadores, pelas razões expostas.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de janeiro de 2025.


Tiago André Szortyka
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Borges de Medeiros, nº 279 - Centro CEP: 96190-0000 – Dom Feliciano/RS

Fone: (51) 3677-1295 – www.domfeliciano.rs.gov.br